



RESOLUÇÃO Nº 025, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Babaçulândia – TO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos Vereadores e servidores lotados na Câmara Municipal de Babaçulândia, Estado do Tocantins, que se deslocarem, temporariamente, no interesse do Poder Legislativo Municipal, para outro Município da Federação, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial ou estudo, desde que relacionados com a função que exercem, será concedida diária a título de indenização das despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, calculadas na forma prevista no art. 2º e Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - Formalização da solicitação mediante requisição, aprovada pelo Presidente da Câmara, que deve ser apresentada ao departamento financeiro da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data da viagem, observados os limites orçamentários disponíveis;

II - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

III - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função ou do cargo em comissão;

IV - As diárias serão concedidas por dias de afastamento e de acordo com os destinos, bem como serão pagas ou creditadas antecipadamente, sendo que a prestação de contas ocorrerá posteriormente, mediante relatório de viagem, com apresentação dos documentos que comprovem a finalidade e destinação a viagem/deslocamento e desempenho da atribuição ou função a bem interesse da Poder Legislativo Municipal;

V - Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes o retorno da viagem.



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ Nº 25.062.381/0001-64
Administração 2023/2024




Art. 3º - As despesas de execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 001/2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BABAÇULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, em 15 de maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ENIO MOTA SOARES
Presidente


LEONETE DIAS MILHOMEM
1º Secretária



ANEXO ÚNICO:

FUNÇÃO	DESTINO – VALOR DE DIÁRIAS PLENAS COM PERNOITE:			
	PALMAS – TO	BRASÍLIA – DF e demais Capitais	CIDADES DO INTERIOR DO TO – Distantes mais 200 km	CIDADES INTERIOR DO TO – Distantes até 200 Km
Presidente da Câmara	R\$ 750,00	R\$ 950,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00
Vereadores	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
Servidores	R\$ 400,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00

Rua Manoel Braga, s/n, Vila Novo Milênio II, CEP – 77.870-000 - Babaçulândia – TO - Fone (63) 3448-1265